

ACÓRDÃO

TC-024294.989.24-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Responsável: Francisco José Carone Garcia – Secretário de Obras à época.

Contratada: Vigent Construções Ltda.

Objeto: Execução de obras de recapeamento asfáltico, recuperação de pavimento e recomposição de guias, sarjetas, sarjetões e passeios, ao valor de R\$ 14.779.443,99 (quatorze milhões, setecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos) e previsão de vigência de 12 (doze) meses.

Em Julgamento: Termo Aditivo nº 02-004101/2024-DLC, de 26/11/2024.

Advogados: Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP nº 113.150), Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Miriam Athie (OAB/SP nº 79.338).

EMENTA: TERMO ADITIVO. CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS E SARJETAS. ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DENTRO DO LIMITE LEGAL. OBJETO HOMOGÊNEO. PREVISIBILIDADE PRÓPRIA DE SERVIÇOS URBANOS DE MANUTENÇÃO. REGULARIDADE.

A ampliação quantitativa de serviços homogêneos, dentro do limite de 25% previsto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, não configura modificação indevida do escopo contratual quando preservadas a coerência técnica, a vantajosidade e o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 04 de agosto de 2026, pelo voto do Conselheiro Substituto – Auditor Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, decidiu pela **regularidade** do 2º Termo Aditivo nº 02-004101/2024-DLC ao Contrato nº 004101/2024-DLC, celebrado

entre a Prefeitura Municipal de Guarulhos e a empresa Vigent Construções Ltda., reservando-se a momento oportuno juízo acerca da execução ao abrigo do TC-011845.989.24-3.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Élidea Graziane Pinto.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das sessões, 04 de agosto de 2026.

Dimas Ramalho – Presidente

Samy Wurman – Relator